

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL
E FIDELIZAÇÃO EM OFERTA ALARES**

| | |
|---|---|
| NOME DA OFERTA | OFERTA ALARES & DGO |
| PERÍODO DE ADESÃO | 11/05/2023 a 09/06/2023, podendo haver prorrogação a critério da ALARES |
| PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA CONTRATUAL | 12 meses |

Este instrumento é complementar e indissociável aos Contratos de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade de oferta avulsa e/ou conjunta comercializados pela ALARES.

1. OBJETO

1.1. O presente Regulamento tem como objetivo apresentar as condições jurídico-comerciais para a contratação dos serviços ofertados pela VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A, inscrita nos CNPJs 63.356.042/0014-02, CNPJ 63.356.042/0012-32, 63.356.042/0001-80 e pela CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita nos CNPJs 02.952.192/0029-62, 02.952.192/0001-61, 02.952.192/0008-38 e pela TECNET PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ 07.054.341/0001-99, denominadas (“ALARES”), e prestados por meio da tecnologia *FTTH (Fiber To The Home [fibra para o lar])*, mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, consistente na suspensão da exigibilidade de pagamento do custo da taxa de instalação do serviço de Internet Banda Larga Fixa, TV por Assinatura ou Telefonia Fixa em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2. O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir à presente Oferta, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com o mesmo plano ou o mesmo pacote de serviços (combo) ativo junto a ALARES pelo período mínimo de 12 (doze) meses (“Fidelização”), a ser prestado exclusivamente no endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do serviço para outro local.

1.3. O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão a presente Oferta é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar o serviço prestado pela ALARES sem os benefícios previstos neste instrumento, bem como sem qualquer condição de “Fidelização”.

1.4. As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas neste regulamento são essenciais para adesão à Oferta, e que na ausência desta limitação, os termos e condições aqui estabelecidos seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela ALARES para oferecer esta promoção.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. A presente Oferta somente é válida para o(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) nos municípios de atuação da ALARES, limitada à área de cobertura de rede em que haja viabilidade técnica para a comercialização dos planos do serviço de Internet Banda Larga

Fixa, TV por Assinatura ou Telefonia Fixa através da tecnologia *FTTH*, conforme relação presente no item 4. do presente Regulamento.

3. PRAZO DE ADESÃO À OFERTA

3.1. O Assinante poderá aderir a esta Oferta até **09/06/2023**, podendo haver prorrogação a critério da ALARES.

4. OPÇÕES DE SERVIÇO, PACOTES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Os clientes que aderirem ao Conta Digital, opção de fatura por e-mail, terão desconto de R\$ 5,00 (cinco reais) na mensalidade. Essa condição promocional será válida enquanto o cliente permanecer com o Conta Digital ativo.

4.2. A presente promoção consiste em um desconto na Banda Larga Alares, para clientes que contratarem o serviço DGO juntamente com um dos pacotes indicados neste regulamento. Na contratação de DGO por R\$ 89,90 por mês, será concedido ao cliente um desconto de R\$ 30,00 na mensalidade do pacote de 700 Mega ou R\$ 10,00 na mensalidade do pacote de 600 Mega, de acordo com a disponibilidade detalhada no item 4.4.

4.3. Os descontos descritos no item 4.3 apenas serão válidos enquanto o cliente permanecer com os serviços DGO e um dos pacotes da promoção ativos. O cancelamento ou a alteração de um dos serviços acarretará em perda automática do desconto.

4.4. Descrição dos valores dos pacotes de serviços **com** e **sem** adesão ao Conta Digital (Fatura por E-mail) abaixo:

| Disponibilidade por Grupo de Cidades | Pacotes | Valor Mensal <u>COM</u> adesão da Conta Digital | Valor Mensal <u>SEM</u> adesão da Conta Digital |
|---|--|--|--|
| Grupo 1 | 600 Mega + DGO + SVAs | R\$ 89,89 | R\$ 94,89 |
| | 600 Mega + DGO + Fone Ilimitado + SVAs | R\$ 109,89 | R\$ 114,89 |
| Grupo 2 | 600 Mega + DGO + SVAs | R\$ 89,89 | R\$ 94,89 |
| Grupo 3 | 700 Mega + DGO + SVAs | R\$ 89,89 | R\$ 94,89 |
| | 700 Mega + DGO + Fone Ilimitado + SVAs | R\$ 109,89 | R\$ 114,89 |
| Grupo 4 | 700 Mega + DGO + SVAs | R\$ 89,89 | R\$ 94,89 |
| | 700 Mega + DGO + Fone Ilimitado + SVAs | R\$ 99,89 | R\$ 104,89 |
| Grupo 5 | 700 Mega + DGO + SVAs | R\$ 89,89 | R\$ 94,89 |

4.3. As ofertas apresentadas estão disponíveis para adesão conforme os grupos de cidades descritos abaixo:

- **Grupo 1:** Aquiraz, Brejinho, Canguaretama, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Goianinha, Maracanaú, Monte Alegre, Nísia Floresta, Pacatuba, Santo Antonio, São José de Mipibu e Tibau do Sul.
- **Grupo 2:** Nova Cruz e Pacatuba.
- **Grupo 3:** João Pessoa, Natal, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante.

- **Grupo 4:** Mococa, São João da Boa Vista e São Jose do Rio Pardo.
- **Grupo 5:** Aguai, Águas da Prata, Alfenas, Atibaia, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caconde, Caldas, Campestre, Carmo de Minas, Casa Branca, Conceição do Rio Verde, Divinolândia, Divisa Nova, Elói Mendes, Espírito Santo Do Pinhal, Estiva Gerbi, Eunápolis, Fama, Guaranésia, Guaxupé, Ipuina, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itobi, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Muzambinho, Nova Resende, Paraguaçu, Passa Quatro, Poços de Caldas, Porto Seguro, Pouso Alegre, Pouso Alto, Santa Cruz Cabrália, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, São Sebastião da Grama, São Sebastião do Rio Verde, Serrania, Três Corações, Tambaú, Tapiratiba, Três Pontas, Vargem Grande do Sul e Varginha.

4.4. Os preços promocionais estão condicionados à permanência

4.4. Os assinantes que optarem pela contratação conjunta do serviço de internet Banda Larga Fixa **com** os SVAs (pacotes de serviços) e **com** adesão a conta digital, obterão acesso aos seguintes Serviços Digitais:

| PACOTES | SVAs | VALOR SCM | VALOR SVA | VALOR MENSAL BANDA LARGA COM CONTA DIGITAL |
|--|---|-----------|-----------|---|
| 600 Mega + DGO + SVAs | Skeelo Audio Book, Mini Conta Outra Vez e Revistas Já | R\$ 46,19 | R\$43,80 | R\$ 89,99 |
| 600 Mega + DGO + Fone Ilimitado + SVAs | Skeelo Audio Book, Mini Conta Outra Vez e Revistas Já | R\$ 46,19 | R\$ 43,80 | R\$ 89,99 |
| 700 Mega + DGO + SVAs | Skeelo Audio Book, Mini Conta Outra Vez e Revistas Já | R\$ 46,19 | R\$43,80 | R\$ 89,99 |
| 700 Mega + DGO + Fone Ilimitado + SVAs | Skeelo Audio Book, Mini Conta Outra Vez e Revistas Já | R\$ 46,19 | R\$ 43,80 | R\$ 89,99 |

4.5 Os assinantes que optarem pela contratação conjunta do serviço de internet Banda Larga Fixa **com** os SVAs (pacotes de serviços) e **sem** adesão a conta digital, obterão acesso aos seguintes Serviços Digitais:

| PACOTES | SVAs | VALOR SCM | VALOR SVA | VALOR MENSAL BANDA LARGA SEM CONTA DIGITAL |
|-----------------------|---|-----------|-----------|---|
| 600 Mega + DGO + SVAs | Skeelo Audio Book, Mini Conta Outra Vez e Revistas Já | R\$ 51,19 | R\$43,80 | R\$94,99 |

| | | | | |
|--|---|-----------|-----------|-----------|
| 600 Mega + DGO + Fone Ilimitado + SVAs | Skeelo Audio Book, Mini Conta Outra Vez e Revistas Já | R\$ 51,19 | R\$ 43,80 | R\$ 94,99 |
| 700 Mega + DGO + SVAs | Skeelo Audio Book, Mini Conta Outra Vez e Revistas Já | R\$ 51,19 | R\$43,80 | R\$94,99 |
| 700 Mega + DGO + Fone Ilimitado + SVAs | Skeelo Audio Book, Mini Conta Outra Vez e Revistas Já | R\$ 51,19 | R\$ 43,80 | R\$ 94,99 |

4.6. A velocidade do Plano de Internet pode variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante/Cliente, além de outros fatores externos e fora de controle da ALARES. A velocidade máxima do serviço de Internet apenas é garantida para o acesso direto à rede da ALARES. O Assinante/Cliente fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações na velocidade de “navegação”, como por exemplo, o momento do acesso; o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros; destino na Internet; *site* (página) acessada; quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso; funcionamento do *modem*; configuração de roteadores de sinal e repetidores de sinal; configuração de computadores do Assinante/Cliente; utilização de redes internas; distribuição de sinal por rede sem fio (*wireless/wi-fi*); entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto, poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos.

4.7. Velocidades máximas contratadas do serviço de internet:

| Planos | Velocidade Máxima de Download | Velocidade Máxima de Upload |
|----------|-------------------------------|-----------------------------|
| 600 Mega | 600 Mbps | 300 Mbps |
| 700 Mega | 700 Mbps | 350 Mbps |

4.8. Mediante a adesão a presente Oferta, a exigibilidade de pagamento da taxa de instalação do serviço contratado de Internet (R\$ 600,00) permanecerá suspensa, sob a condição de o Assinante/Cliente permanecer com o serviço ou o combo ativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.9. Os benefícios da Oferta descritos neste instrumento poderão ser estendidos aos Assinantes/Clientes já existentes na base de clientes, desde que não estejam sob a vigência/carência de algum tipo de promoção e/ou recebimento de descontos e/ou período de "fidelidade" contratual, bem como que manifestem sua vontade em aderir à presente Oferta, no prazo previsto no Item 3.1.

4.10. Os benefícios desta Oferta não são válidos nas hipóteses de *i*) o serviço de Internet Banda Larga serem prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais; *ii*) o serviço de Internet Banda Larga ser utilizado pelos Assinantes/Clientes com finalidade comercial ou como elemento conexo a

qualquer atividade empresarial, profissional; mercantil etc; *iii*) Assinantes/Clientes que utilizam o serviço de Internet Banda Larga nas seguintes modalidades e/ou tecnologias: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada e Internet a rádio; *iv*) Assinantes/Cliente de Planos de Internet Banda Larga empresariais e/ou corporativos; *v*) Assinantes/Clientes que se encontrem em suspensão temporária, bloqueados ou inadimplentes.

4.11. O serviço ofertado deve ser contratado por um único usuário e para ser prestado em um endereço único de instalação, não sendo possível segregar/dividir/distribuir qualquer do serviço contratado entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.

4.12. Os benefícios da Oferta descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta e/ou Compromisso que tenham sido lançados anteriormente ou que venha a ser lançado pela ALARES.

4.13. Como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com o Assinante/Cliente, o valor da mensalidade do serviço de Internet será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base, pelo menos e nesta ordem, na variação do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, divulgado pela FGV, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por índice que venha a lhe substituir, ou outro que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

5. CANCELAMENTO

5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização, inclusive na hipótese de alteração ou cancelamento de qualquer um dos serviços (planos) ou do pacote de serviços (combo) originalmente contratado, implicará no pagamento no pagamento pelo Assinante/Cliente do custo da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo (Item 5.2), calculados com base na seguinte fórmula: $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$ (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

5.2 Considerando o disposto no Item 5.1, os valores incidentes e devidos pelo Assinante, caso ocorram as hipóteses previstas no mencionado item, são os seguintes:

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Valor Taxa de Instalação | R\$ 600,00 |
|---------------------------------|-------------------|

| Cancelamento | Valor da Multa |
|----------------------|-----------------------|
| Cancelamento 1° Mês | R\$ 600,00 |
| Cancelamento 2° Mês | R\$ 550,00 |
| Cancelamento 3° Mês | R\$ 500,00 |
| Cancelamento 4° Mês | R\$ 450,00 |
| Cancelamento 5° Mês | R\$ 400,00 |
| Cancelamento 6° Mês | R\$ 350,00 |
| Cancelamento 7° Mês | R\$ 300,00 |
| Cancelamento 8° Mês | R\$ 250,00 |
| Cancelamento 9° Mês | R\$ 200,00 |
| Cancelamento 10° Mês | R\$ 150,00 |
| Cancelamento 11° Mês | R\$ 100,00 |
| Cancelamento 12° Mês | R\$ 50,00 |

6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO

6.1. O Assinante participante será excluído da presente Oferta e, desta forma, perderá os benefícios concedidos nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação do serviço ofertado; b) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s) não abrangido pela presente Oferta; c) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s); d) cancelamento e/ou suspensão do serviço contratado; e) inadimplência por período superior a 15 (quinze) dias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratação da presente Oferta fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.

7.2. Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela ALARES, o Assinante indicará um endereço de e-mail, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc.).

7.3. A ALARES noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

7.4. Ao contratar a presente oferta, o Cliente consente com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da ALARES, disponível em <https://alaresinternet.com.br/politica-de-privacidade/>.

7.5 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone 10600, do WhatsApp (19) 2080-0600 e do site www.alaresinternet.com.br.